



LEI N°. 024, DE 05 DE OUTUBRO DE 1936

**DILATA OS LIMITES DO DISTRITO DO
SANTO ANTÔNIO DO CAPOEIRÃO**

Elizeu Jorge Campos, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ANÁPOLIS, em exercício do cargo de Prefeito Municipal usando dos direitos que lhe são conferidos em lei etc;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a presente lei:

Art. 1º. Fica dilatadas os limites com o Distrito de Santo Antonio do Capoeirão.

Art. 2º. As divisas do Distrito de Santo Antonio do Capoeirão serão seguintes:

Da estrada antiga que vou desta cidade á Villa de Unhumas, a começar do Ribeirão “Capoeirão, até a ponte de José Pinto, no Ribeirão dos Gonçalves, deste último ponto pela mesma estrada até o espião divisor das águas dos ribeirões. Cachoeira dos Gonçalves e Santa Barbara; deste ponto, seguindo pelo espigão até confrontar-se com a Cachoeira do córrego dos, deste ponto, voltando à barra do Corrego de Palmito, e por este córrego até dividir-se com o Município de Jaraguá na Serra da lagoinha e finalmente por esta até a Cabeceira do Ribeirão Capoeirão.”

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e registre-se.

ANÁPOLIS, 03 de outubro de 1936.

ELISEU JORGE DE CAMPOS

FRANCISCO LOPEZ DE AZEVEDO FILHO

Publicado e registrado nesta Secretaria da Prefeitura Municipal de Anápolis aos 05 de outubro de 1936.